



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO V – Nº e-DOM 1071 – CAMARAGIBE, PE, 01 de julho de 2025

PORTARIA Nº 698/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025
GABINETE DO PREFEITO- 01/07/2025

PORTARIA Nº 698/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

EMENTA: ESTABELECE DIRETRIZ OPERACIONAL REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica nº 03 de 26 de Junho de 2008, RESOLVE celebrar a **PRESENTE PORTARIA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Art.1º. Os procedimentos operacionais para atendimento de ocorrências de poda e corte de árvores no âmbito da Prefeitura de Camaragibe seguirão as diretrizes contidas nesta portaria.

Art.2º. Para fins de aplicação da presente portaria, entende-se por:

- a) **Acidente:** evento definido ou sequência de eventos fortuitos e não planejados que dão origem a uma consequência específica e indesejada em termos de danos humanos, materiais e/ou ambientais;
- b) **Ameaça:** evento em potencial, natural, tecnológico ou de origem antrópica, com elevada possibilidade de causar danos humanos, materiais e ambientais e perdas socioeconômicas públicas e privadas. Estimativa da ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento / acidente e da provável magnitude de sua manifestação;
- c) **Dano:** resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre. Medida que define a severidade ou intensidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso;
- d) **Desastre:** resultados de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- e) **Emergência:** situação crítica. Acontecimento perigoso ou fortuito.
- f) **Prejuízo:** Medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial de um determinado bem, em circunstância de desastre;
- g) **Prevenção:** medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres;

h) **Risco**: potencial de ocorrência de evento adverso sob um cenário vulnerável. Relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize e o grau de vulnerabilidade do sistema receptor a seus efeitos;

i) **Situação de emergência**: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

j) **Vulnerabilidade**: exposição socioeconômica ou ambiental de um cenário sujeito à ameaça do impacto de um evento adverso natural, tecnológico ou de origem antrópica. Corresponde ao nível de insegurança intrínseca de um cenário de desastre a um evento adverso determinado;

k) **Corte/Poda de emergência**: é realizada para remover partes da árvore como ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular;

l) **Corte/poda de prevenção**: corte raso de vegetação, que busca solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, ou seja, ramos que crescem em direção a áreas edificadas, ou em direção a rede de fiação aérea, sinalização de trânsito e iluminação pública, ou ainda que estejam impedindo a livre circulação de pessoas e/ou veículos.

Art.3º. Compete a Secretaria de Defesa Civil (SEDEF) realizar o corte

preventivo de árvores, quando:

§1º Após parecer da equipe designada para a atividade, apontar para risco iminente de queda parcial ou total, afetando a integridade física de pessoas ou danos à propriedades habitáveis, públicas ou particulares;

§2º As mesmas estiverem caídas, total ou parcialmente, sobre imóveis públicos e particulares ocupados.

Parágrafo único. As solicitações para a realização do serviço descrito neste artigo, devem ser encaminhadas por meio de abertura de protocolo para atendimento, via canais da SEDEF disponíveis à população.

Art.4º. Compete a Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), por meio da Diretoria de Serviços Públicos, realizar o corte e a poda preventiva em árvores, quando:

§1º Após parecer da equipe designada para a atividade, apontar para risco iminente de queda parcial ou total, sem que haja ameaça para a integridade física de pessoas ou danos à propriedades habitáveis, públicos ou particulares;

§2º As mesmas estiverem caídas, total ou parcialmente, sobre imóveis públicos e particulares desocupados;

§3º As mesmas estiverem caídas, total ou parcialmente, em áreas de urbanas, afetando ou não a mobilidade de pessoas ou veículos;

§4º Realizar a remoção de todos os resíduos provenientes das podas e cortes de árvores, providenciando o correto descarte.

Parágrafo único. As solicitações para a realização do serviço descrito neste artigo, devem ser encaminhadas por meio de abertura de protocolo para atendimento, via canais da SEINFRA disponíveis à população.

Art. 5º. Compete a Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo (SEPLAMA), além de suas atribuições legais, recepcionar as solicitações de vistoria preventivas, para apreciação e, caso necessário, emissão de parecer ou carta de anuência para SEDEF ou SEINFRA, conforme o caso.

Art.6º. Compete aos CONVENIENTES, conjuntamente:

§1º Manter perfeito entrosamento, visando à plena execução desta Portaria, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou divergências porventura existentes;

§2º Realizar vistorias e manutenções preventivas em conjunto, quando o caso exigir;

§3º Atuar sobre as ameaças e as vulnerabilidades identificadas para a promoção da redução dos riscos;

§4º Buscar equilíbrio entre a preservação ambiental e a busca pela segurança urbana.

Art.7º. Havendo solicitação formal, tanto a SEDEF quanto a SEINFRA, poderão atuar em conjunto, desde que sejam observadas as autorizações legais por parte da SEPLAMA.

Parágrafo único - O apoio demandado poderá ser realizado de forma programada ou emergencial, conforme a necessidade e em prevalência do bem público.

Art. 8º. Caberá à secretaria que receber e analisar a solicitação, comunicar formalmente à população, os casos em que os serviços de corte ou poda de árvores não será executado, com base nos critérios técnicos estabelecidos.

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser realizados cumulativamente com as atuais atribuições legais das Secretarias integrantes da presente portaria.

Art. 10. Toda a atividade de poda ou corte de árvore que afete o fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água, coleta da rede de esgoto, mobilidade urbana, ou outros afins, devem ser programados com os responsáveis pela manutenção do sistema, cabendo a Secretaria demandante realizar a programação.

Parágrafo único. O manejo das árvores em área privada é de responsabilidade do proprietário do local.

Art. 11. Contar os efeitos dessa Portaria a partir da data de sua publicação, ficando revogada as Portarias anteriores.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 01 de julho de 2025.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 010725070001

**PORTARIA Nº 699/2025.
GABINETE DO PREFEITO- 01/07/2025**

PORTARIA Nº 699/2025.

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Almir Costa Ramos**, matrícula nº 0.0003915.1 para o Cargo Comissionado de **Gerente de Contabilidade e Folha de Pagamento**, simbologia **D-3**, para exercer suas atribuições no Instituto de Previdência do Município de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV, a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 010725070225

PORTARIA Nº 700/2025.
GABINETE DO PREFEITO- 01/07/2025

PORTARIA Nº 700/2025.

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Ana Maria Neves Baptista**, matrícula nº 0.0000804.1 para o Cargo Comissionado de **Gerente Jurídico**, simbologia **D-3**, para exercer suas atribuições no Instituto de Previdência do Município de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV, a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 010725070413

PORTARIA Nº 701/2025.
GABINETE DO PREFEITO- 01/07/2025

PORTARIA Nº 701/2025.

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Daniela Cristina Vasconcelos de Araújo Rodrigues**, matrícula nº 0.0004691.1 para o Cargo Comissionado de **Gerente de Administração e Finanças**, simbologia **D-3**, para exercer suas atribuições no Instituto de Previdência do Município de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV, a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito,01 de julho de 2025.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 010725070533

**PORTARIA Nº 702/2025.
GABINETE DO PREFEITO- 01/07/2025**

PORTARIA Nº 702/2025.

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Daniele da Silva Ferreira**, para o Cargo Comissionado de **Presidente do CAMARAGIBEPREV**, simbologia **D-1**, para exercer suas atribuições no Instituto de Previdência do Município de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV, a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito,01 de julho de 2025.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 010725070646

**PORTARIA Nº 703/2025.
GABINETE DO PREFEITO- 01/07/2025**

PORTARIA Nº 703/2025.

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Erika Regina Pereira Rodrigues**, matrícula nº 0.0005933.1 para o Cargo Comissionado de **Coordenador de Controle Interno**, simbologia **D-2**, para exercer suas atribuições no Instituto de Previdência do Município de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV, a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 010725071230

PORTARIA Nº 704/2025.
GABINETE DO PREFEITO- 01/07/2025

PORTARIA Nº 704/2025.

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes**, para o Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência**, simbologia **D-2**, para exercer suas atribuições no Instituto de Previdência do Município de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV, a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 010725071519

PORTARIA Nº 705/2025.
GABINETE DO PREFEITO- 01/07/2025

PORTARIA Nº 705/2025.

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Paulo Roberto Rodrigues Valença**, matrícula nº 0.0003995.1 para o Cargo Comissionado de **Gerente de Investimentos**, simbologia **D-3**, para exercer suas atribuições no Instituto de Previdência do Município de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV, a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 010725071715

PORTARIA Nº 706/2025.
GABINETE DO PREFEITO- 01/07/2025

PORTARIA Nº 706/2025.

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Tiago Henrique Silva Vitor**, matrícula nº 0.0004524.1 para o Cargo Comissionado de **Gerente de Benefícios e Compensação Previdenciária**, simbologia **D-3**, para exercer suas atribuições no Instituto de Previdência do Município de Camaragibe – CAMARAGIBEPREV, a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 010725071819

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 218/SECED/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 01/07/2025

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 218/SECED/2025

Objeto do Instrumento: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES COMPLETOS, COMPOSTOS POR MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE USO INDIVIDUAL, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMARAGIBE – PE.

Contratado: MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 18.627.195/0001-60.

Valor R\$ 2.860.529,54 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E Total: CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	MATERIAL ESCOLAR DO ALUNO – MÓDULO II – GRUPO I, II E III 1 A 4 ANOS	277	R\$ 130,24	R\$ 36.076,48
3	KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ALUNO – MÓDULO III – GRUPO IV E V (4 A 5 ANOS)	2.693	R\$ 189,62	R\$ 510.646,66
4	KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ALUNO – MÓDULO IV – 1, 2 E 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 E 8 ANOS)	4.236	R\$ 296,15	R\$ 1.254.491,40
5	KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ALUNO – MÓDULO V – 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (9 A 10 ANOS)	3.292	R\$ 282,98	R\$ 931.570,16
6	KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ALUNO – MÓDULO VI – 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (11 A 14 ANOS)	302	R\$208,52	R\$ 62.973,04
7	KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ALUNO – MÓDULO VII – EJA LIÇÃO DE VIDA -- PROJOVEM	180	R\$ 229,53	R\$ 41.315,40
8	KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO ALUNO MÓDULO VIII – EJA FASE II - PROJOVEM	220	R\$ 106,62	R\$ 23.456,40
TOTAL				R\$ 2.860.529,54

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONFORME PREVISTO NO ART. 106 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

O INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA OCORRE NA DATA DE ASSINATURA DESTA TERMO;

NÃO PODERÁ SER PRORROGADO O CONTRATO SE: I. FOR COMPROVADO O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DA CONTRATADA; II. A CONTRATADA ESTIVER PUNIDA COM DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

A PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM É CONDICIONADA AO ATESTE, PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DE QUE AS CONDIÇÕES E OS PREÇOS PERMANECEM VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERMITIDA A NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATADO OU A EXTINÇÃO CONTRATUAL SEM ÔNUS PARA QUALQUER DAS PARTES.

MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 010725014454

**PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO Nº.32/2025/SECED
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 01/07/2025**

PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO Nº.32/2025/SECED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 218/SECED/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, com sede na Avenida Belmino Correia, 3038 – Timbi, Camaragibe/PE, CEP.: 54.768-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Belém de Lima, nº. 70, Loteamento Esplanada do Açude, Timbi, Camaragibe/PE, CEP.: 54.768-847, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **MAURO JOSÉ DA SILVA**, no uso da competência e atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 117 a 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do Contrato Administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **GESTORA DO CONTRATO** a servidora **BEATRIZ DE BARROS DE MELO E SILVA**, matrícula nº. **40102428.3** e CPF Nº **224.884.724-68** e **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **KARLA FERNANDA GOMES RAMALHO**, matrícula nº. **40105688.2** e CPF Nº **027.794.254-31**, para o Contrato da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES COMPLETOS, COMPOSTOS POR MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE USO INDIVIDUAL, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMARAGIBE – PE, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como CONTRATADA a empresa **MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.627.195/0001-60.

Art. 2º. A Gestora e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução;

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas e condições contratuais;;

II – Registrar em relatório circunstanciado as ocorrências que afetem o regular cumprimento do objeto contratado;

III – Informar à autoridade competente qualquer irregularidade, propondo medidas saneadoras ou a aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Controlar a vigência contratual, a execução financeira, os prazos de entrega e a qualidade dos produtos fornecidos;

V – Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente sempre que identificar inconformidades na execução contratual.;

Art. 3º. A Gestora e a Fiscal nomeadas deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido a Gestora e a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua Gestão e fiscalização.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e seus efeitos toma eficácia da data de assinatura do Contrato Administrativo em referência.

Registri-se, Publique-se e Cumpra-se

Camaragibe/PE, 17 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAURO JOSÉ DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BEATRIZ DE BARROS DE MELO E SILVA**

Gestora (Matrícula nº. 40102428.3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA FERNANDA GOMES RAMALHO

Fiscal (Matrícula nº. . 40105688.2)

CONTRATANTE.

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 010725014944

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE- 01/07/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 16/04/2024, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a contratação, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, calibração com substituição de peças das CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS com monitoramento online de temperatura, da rede municipal de saúde de Camaragibe-PE. Para um período de 12 meses, por meio de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADO:	GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 15.558.946/0001-45
VALOR TOTAL:	R\$ 236.160,00 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO que a referida contratação possui adequação orçamentária, além de ter compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme disciplinado no art. 25 do Decreto Municipal nº 009/2024.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, como também ao §3º do art. 55 do Decreto Municipal nº 009/2024, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camaragibe, 17 de junho de 2025.

ANA PEREZ PIMENTA

Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025
SECRETARIA DE SAÚDE- 01/07/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: DELICARY GOURMET LTDA

CNPJ: 28.141.485/0001-52

OBJETO: Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Aditivo: O **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda do contrato originário.

VALOR TOTAL: R\$ 1.016.704,80 (UM MILHÃO, DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:

2- Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

3000 - Fundos Municipais

3014 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1068 - Fortalecimento da Atenção Especializada À Saúde

2.477 - Apoiar as Ações de Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

Camaragibe, 26 de Junho de 2025

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária de Saúde

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
SECRETARIA DE SAÚDE- 01/07/2025**

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL – art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de agulhas para acupuntura filiforme e sementes de mostarda para continuidade dos serviços de praticas integrativas da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de

especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste documento;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	GULHA PARA ACUPUNTURA FILIFORME TAM: 25X30 CX COM 1000 UNID	CX	50
02	SEMENTES DE MOSTARDA	KG	01

Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 01/07/2025 até 04/07/2025 às 17h:00min, através do e-mail: contratacaodireta.sesau@camaragibe.pe.gov.br ou presencialmente no endereço: Av. Dr. Belminio Correia, 2340, 1º andar, sala 21 , Timbi -Camaragibe – PE, CEP n° 54768-000

Camaragibe, 01 de julho de 2025.

ANA PEREZ PIMENTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 010725020347

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222/2025
FUNDAÇÃO DE CULTURA - 01/07/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 204/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 178/2025

A Presidente da **Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe**, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenadora de despesas, reconhece e **RATIFICA** o presente Processo Administrativo n° 222/2025, relativo à Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, qual seja, o grupo artístico denominado **QUADRILHA JUNINA MIRIM COURO QUENTE**, na forma disposta no EDITAL 004/2025 – CONVOCAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CICLO JUNINO, publicado em 26 de maio de 2025 e prorrogado em 04 de junho de 2025, cujo objeto trata de seleção para fins da execução das festividades do Ciclo Junino de Camaragibe, ano 2025.

A presente Inexigibilidade importará no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), em favor da empresa **ADVONETE BARBOSA DA SILVA**, INSCRITA NO CNPJ: **54.305.083/0001-56**, com sede na **RUA ALMIRANTE PEDRO MAX, N. 70, Iputinga, Recife - PE. CEP: 50.680-610**, escolhida em virtude da análise procedida sobre o preço apresentado, em conjunto com a notoriedade do artista em evidência, para fins de propagação da cultura das artes.

Camaragibe/PE, 01 de julho de 2025.

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA

Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esporte de Camaragibe

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 010725065907